

MENSAGEM Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

À Sua Excelência, o Senhor
César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo conceder reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos efetivos do Município, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, como forma de recompor parcialmente perdas inflacionárias e preservar o poder aquisitivo da remuneração, dentro dos limites da responsabilidade fiscal e da capacidade financeira do Município.

O Projeto também fixa o vencimento base mínimo dos servidores públicos integrantes do quadro municipal no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), garantindo que nenhum servidor efetivo perceba vencimento inferior a esse montante, inclusive após a aplicação do reajuste previsto no art. 1º.

Ressalte-se que o reajuste proposto não se aplica aos servidores regidos por legislações específicas, conforme expressamente previsto no parágrafo único do art. 1º, tendo em vista que tais carreiras possuem regramento próprio e mecanismos de atualização remuneratória definidos em normas próprias.

Quanto ao impacto financeiro, informa-se que as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta do Orçamento Geral do Município, observadas as dotações próprias e a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por essa Casa Legislativa.

Renovando votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Raimunda Nilda da Silva Cruz

Prefeita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos de Parnamirim/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos efetivos do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Parágrafo Único O reajuste acima concedido não se aplica aos servidores regidos pelas Leis Complementares nº. 190, de 26 de outubro de 2021; nº. 199, de 29 de dezembro de 2021; nº. 59, de 12 de julho de 2012; e nº. 209, de 21 de junho de 2022;

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) o valor do vencimento base mínimo dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Parnamirim, aplicando-se este valor àqueles que, mesmo após o reajuste previsto no artigo anterior, tenham vencimento inferior a esse montante.

Parágrafo único. A aplicação do previsto no caput não terá efeito financeiro sobre os níveis e classes subsequentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Raimunda Nilda da Silva Cruz

Prefeita

RESUMO



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARNAMIRIM/RN

REAJUSTE SALARIAL DE 5% PARA IMPLANTAÇÃO NO MÊS DE ABRIL/2026

O reajuste acima concedido não se aplica aos servidores regidos pelas Leis Complementares nº. 190, de 26 de outubro de 2021; nº. 199, de 29 de dezembro de 2021; nº. 59, de 12 de julho de 2012; nº. 209, de 21 de junho de 2022.

QUANTIDADE SERVIDORES ATIVOS

2239

ESTIMATIVA DE IMPACTO MENSAL

R\$ 344.440,43

ESTIMATIVA DE IMPACTO ANUAL

R\$ 5.621.520,39